

# Lei Nº 1119/73

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1119/73 e resolve enviá-la a S. Excm. o S. Populista Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Os cargos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Conceição da Barra, de provimento efetivo, são os constantes da Tabela anexa, que fazem parte integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: Os vencimentos dos cargos da Tabela nº 1 anexa, são os constantes da Tabela nº 2 anexa.

Art. 2º Os cargos serão preenchidos por concurso público.

Art. 3º Além do pessoal permanente e de acordo com as necessidades do serviço, poderá a Câmara Municipal admitir pessoal eventual ou eventual para o exercício de funções técnicas, profissionais e atividades tático-técnicas.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1973

Ampliato da Conceição de Souza  
Presidente da Câmara

(Anexo a Lei nº 119/73 de 10 de Outubro de 1973)

### Tabela nº 1

#### Situação Actual:-

Quantitativo	Denominação	Total
1	Secretário da Câmara	R\$ 234,37

### Tabela nº 2

#### Situação Nova

Quantitativo	Denominação	Total
1	Secretário da Câmara	R\$ 500,00
2	Escriturários Datilógrafo	R\$ 350,00
1	Contínuo	R\$ 307,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Condições da Barra, em 10 de Outubro de 1973

Américo de Sousa Lima  
Presidente da Câmara